PROCESSO Nº 090/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-039 - São Paulo – Internet: **www.itaoca.sp.gov.br** - e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com - comunica os interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação **Nº 038/2026.**

Data para apresentação de propostas: **Início as 08:00min do dia 12 de novembro de 2026 até as 17:00min do dia 16 de novembro de 2026.** Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com ou entregues mediante protocolo no Paço Municipal de Itaoca/SP.

1. INTRODUÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE MURO GABIÃO NO BAIRRO LAGEADO NO MUNICIPIO DE ITAOCA/SP, compreendo mão de obra e materiais inclusos, em acordo com as especificações técnicas (projeto, planilha, cronograma) em anexo.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica- se pela necessidade visando manter a qualidade dos serviços prestados à população e nesta ocasião e se faz necessário esta obra pois se trata de contenção de encosta evitando enchente e desmoronamento de encosta.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 O valor orçado se revela inferior ao limite legal estabelecido, possibilitando que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso I da Lei n. 14.133/21.

4. EMBASAMENTO LEGAL

4.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

5 – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

5.1 As obras referentes a CONSTRUÇÃO DE MURO GABIÃO NO BAIRRO LAGEADO NO MUNICIPIO DE DE ITAOCA/SP, deverão ocorrer em conformidade aos seguintes documentos: Projeto Básico; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, em anexo.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste processo e contrato:

7 – DO PREÇO E DOTAÇÃO

7.1 Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor Máximo orçado para execução dos serviços que corresponde à **R$35.059,69 (trinta e cinco mil cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos),** conforme planilha orçamentária para execução dos serviços em anexo.

7.3 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Econômica:	**Especificação:**
143-4.4.90.51.00.00.00.00-01.110	OBRAS E INSTALAÇÕES- RECURSO MUNICIPAL

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento, a CONTRATADA, se fará em até 30 dias, após emissão da fatura, mediante apresentação da última medição realizada, aferida e atestada por servidor devidamente qualificado ora designado para tal fim, pela Secretaria Municipal de Obras juntamente com o Departamento Municipal de Engenharia, a qual ficará responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato, c/c. o contrato de prestação de serviços, firmando que os serviços foram regularmente executados, conforme cronograma físico-financeiro das obras.

8.2 Após atestado as medições realizadas e verificados as suas consonâncias com o cronograma físico-financeiro por servidor devidamente qualificado, a Tesouraria Municipal adotará medidas para fins de efetuar o pagamento, mediante crédito financeiro creditado diretamente na conta sobre titularidade especialmente da preponente, após a apresentação da Nota Fiscal respectiva nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de **02 (dois) meses,** podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, quando ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;
10.2 Realizar o pagamento, a CONTRATADA, mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelos quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.
10.3 Aplicar as penalidades, quando cabível.

11 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.
11.2 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.
11.3 A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.
11.4 A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.
11.5 A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.
11.6 Caberá à CONTRATADA:
11.6.1 Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;
11.6.2 Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente,

respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;
11.6.3 Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;
11.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos mesmos;
11.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;
11.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;
11.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;
11.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;
11.6.9 Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;
11.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.
11.7 Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Será declarada vencedora a proposta de menor valor global enviada pelo e-mail dispensa.lic.itaoca@gmail.com ou proposta protocolada no paço Municipal:

13.2 O agente de contratação responsável pelo processo entrará em contato com a empresa da proposta de menor valor para solicitar a documentação de habilitação.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

14.1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa preponente;

14.2.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do engenheiro responsável técnico pela empresa (Pessoa Física responsável - pelo acompanhamento dos

serviços);

14.2.3. Comprovação, até a assinatura do contrato, de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente, conforme previsto na sumula 25 do TCE com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

14.2.4. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.4 deste edital.

14.2.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

14.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

14.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, **a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

14.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.2.9. A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incursa em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação.

14.2.10. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

14.2.11. **Declaração expressa que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, como dispõe o inciso VI do Art. 67 da Lei 14133/2021.**

14.3. ACERVO OPERACIONAL

14.3.1. Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome da empresa licitante (**Capacitação Técnico-operacional** da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado (cf. Súmulas 24 e 30 do TCSP)[4], constantes do projeto básico e planilhas orçamentárias, abaixo devidamente relacionados: (Inciso II do art. 67 da Lei 14.133, de 2021).

14.3.2. Gabião tipo caixa em tela metálica com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização – 136,0 m3.

14.3.3. **ACERVO PROFISSIONAL -** Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome do profissional (CAT) Certidão de Acervo Técnico) devidamente registrado no órgão competente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional já acompanhou / realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado sem limites de quantitativos.

14.3.4. Gabião tipo caixa em tela metálica com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização.

14.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

14.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, relativo domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais ou Estaduais.

14.4.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

14.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, nos termos da Lei Federal n°. 12.440/2011.

14.5. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21):

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do +presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º Art. 65)

b) DECLARAÇÃO do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**;

c) DECLARAÇÃO expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21).

14.5.1.- Somente poderá participar deste processo a licitante que: não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

15 INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO II – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO III – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA
ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTARIA
ANEXO VI – CRONOGRAMA
ANEXO VII – PROJETO

Itaoca/SP, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 090/2026 - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026.

Prefeitura Municipal de ITAOCA, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FREDERICO DIAS BATISTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº....., e do CPF n° residente e domiciliado à Rua nº – bairro Centro, nesta cidade Itaoca/SP, de outro a lado a empresa,, inscrito no CNPJ/MF..... , neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço....., doravante denominado Contratado, conforme consta no..... (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. __/ do **PROCESSO nº 090/2026**, concernente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE MURO GABIÃO NO BAIRRO LAGEADO NO MUNICIPIO DE ITAOCA/SP, compreendo mão de obra e materiais inclusos, em acordo com as especificações técnicas (projeto, planilha, memorial descritivo, cronograma) em anexo.**

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à matéria;
1.2.2. As normas da ABNT;
1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DA MEDIÇÃO

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância global de R$ (.....), conforme proposta homologada, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.
2.2. As fiscalizações serão realizadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026.**

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelos quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

3.2. Após, aprovado a medição realizada, e comprovada sua regularidade e consonâncias com o cronograma físico-financeiro e projeto básico estrutural, e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, a TESOURÁRIA municipal providenciará os respectivos pagamentos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastrada, nos termos da legislação vigente.

3.4 A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as guias de INSS e FGTS para as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

3.5 Na hipótese de reprovação de medições ou serviços fora das especificações com o objeto licitado, a medição será devolvida a preponente com as devidas anotações para que sejam realizadas as correções, e posteriormente novo endereçamento ao órgão competente para liberação dos pagamentos.

3.6 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão de ordem de serviços, o prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

4.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

4.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) ou do órgão cedente do recurso financeiro e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

4.1.3. A ordem de serviços a CONTRATADA será emitida após a assinatura do contrato e será submetida, juntamente com os demais documentos da licitação, para análise do Órgão Concedente. Após análise da documentação licitatória e parecer favorável manifestado pelo órgão concedente, será autorizado o início da obra pelo convenente.

4.1.4. A vigência do contrato inicia-se a partir da expedição da ordem de serviço, **___/___/2.026**, encerrando sua vigência em até ---**/--/2.026.**

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.
5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.
5.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.
5.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal e do órgão cedente, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.
5.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.
5.6. Caberá à CONTRATADA:
5.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;
5.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;
5.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;
5.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular diretamente vinculado aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos mesmos;
5.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;
5.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;
5.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e **qualquer dano causado a terceiros;**
5.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;
5.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;
5.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

5.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras **penalidades.**
5.8 – Caberá a CONTRATADA a elaboração dos Projetos Executivos necessários à execução da obra bem como os projetos Complementares e de "As Built" segundo os padrões técnicos ou quando forem solicitados pela contratante ou pelos demais órgãos de fiscalização, sem custos adicionais.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

6.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:
6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
6.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA 7ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 O regime de execução adotado é para esta Obra é o de empreitada GLOBAL.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:
8.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;
8.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;
8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
8.3. Pela inexecução total:
8.3.1. Advertência;
8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;
8.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

8.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
8.4. Pela inexecução parcial:
8.4.1 Advertência;
8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;
8.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,
8.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
8.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156 da Lei Federal n°: 14.133/21 e alterações.

8.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 9ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;
9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;
9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;
9.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 03 (três) meses, estimados para sua conclusão;
9.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;
9.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;
9.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.
9.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 137, da Lei Federal n°: 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para fazer frente á despesa decorrente desta contratação, o recurso orçamentário será no valor de R$ 35.059,69 (trinta e cinco mil cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) a seguinte dotação orçamentária:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:-	**ESPECIFICAÇÃO:-**
143-4.4.90.51.00.00.00.00. /01.110	OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSO MUNICIPAL

CLÁUSULA 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
11.1.1. Constituição Federal;
11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
11.1.3. Lei Federal n°: 14.133/21;
11.1.4. Lei. Complementar 123/2006;
11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, além do instrumento convocatório.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitido o início dos serviços sem a autorização de início de obra emitida pela Prefeitura.
12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal n°: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.
12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.
12.5. A PREFEITURA, por servidor previamente designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.
12.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.
12.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.
12.8. A CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.
12.9. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas

decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

12.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

12.12. A CONTRATADA é responsável pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da Lei 14.133/21).

12.13. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.14. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.15. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

12.16. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

ITAOCA,...de... de 2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCA/SP
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524

CONTRATADA: xxxxxxx
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXX
RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG

2. _____
RG

ANEXO II – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/_____
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE MURO GABIÃO NO BAIRRO LAGEADO NO MUNICIPIO DE ITAOCA/SP**
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, _____DE _____DE _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: FREDERICO DIAS BATSTA
Cargo: PREFEITO
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: FRDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCA, Edital n.º CRC-001/2024, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXX
Pregão Presencial nº: XXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

BDI 19,60%

Ordem	Descrição do Item	Refência de Preço	Código da Referência	Unidade	preço unit	Valor Total (R$)
desconto	1	R$ 1.070.493,92	-R$ 225.493,92			
PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO					8	m
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	CDHU	07.01.020	M3	60,00	R$ 1.232,40
1.2	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	CDHU	05.10.020	M3	60,00	R$ 687,60
						R$ 1.920,00
2.	**GABIÃO TIPO CAIXA**					
2.1	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	CDHU	11.18.140	M3	7,20	R$ 2.306,45
2.2	Enrocamento com pedra assentada	CDHU	08.10.060	M3	0,80	R$ 629,70
2.3	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 0,5 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	CDHU	08.10.108	M3	8,00	R$ 9.459,84
2.4	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	CDHU	08.10.109	M3	18,00	R$ 18.546,30
2.5	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	CDHU	08.05.190	M2	30,00	R$ 940,20
						R$ 31.882,49
3.	**ATERRO E GRAMA**					
3.1	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	CDHU	07.01.010	M3	40,00	R$ 798,80
3.2	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	CDHU	05.10.020	M3	40,00	R$ 458,40
						R$ 1.257,20

Itaoca, 28 de outubro de 2026 **R$ 35.059,69**

FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848 Assinado de forma digital por FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848 Dados: 2026.11.09 14:00:19 -03'00'

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÓCA

ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327 Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=33442145000100, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327 Dados: 2026.11.10 11:52:44 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.22031

ELIAS ARAÚJO COSTA
ENG. CIVIL - SECRETARIA DE OBRAS DA P.M. de ITAOCA
CREA-5071164528

Tomador: Prefeitura Municipal de Itaoca-SP

Empreendimento: PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO-BAIRRO LAJEADO-ESTRADA API-010-MUNICÍPIO DE ITAOCA

Realizam em:	Mes(es)			
Descrição da Atividade	**Ordem**	**1**	**2**	**Total**
		TOMADOR	**TOMADOR**	
SERVIÇOS PRELIMINARES	1	R$ 1.920,00	R$ 0,00	**R$ 1.920,00**
		X		
GABIÃO TIPO CAIXA	1	R$ 15.941,25	R$ 15.941,25	**R$ 31.882,49**
		X	**X**	
ATERRO E GRAMA	1	R$ 0,00	R$ 1.257,20	**R$ 1.257,20**
			X	
		R$ 17.861,25	R$ 17.198,45	
PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO	**TOTAL**	**R$ 17.861,25**	**R$ 17.198,45**	**R$ 35.059,69**

Itaoca, 28 de outubro de 2026

FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848

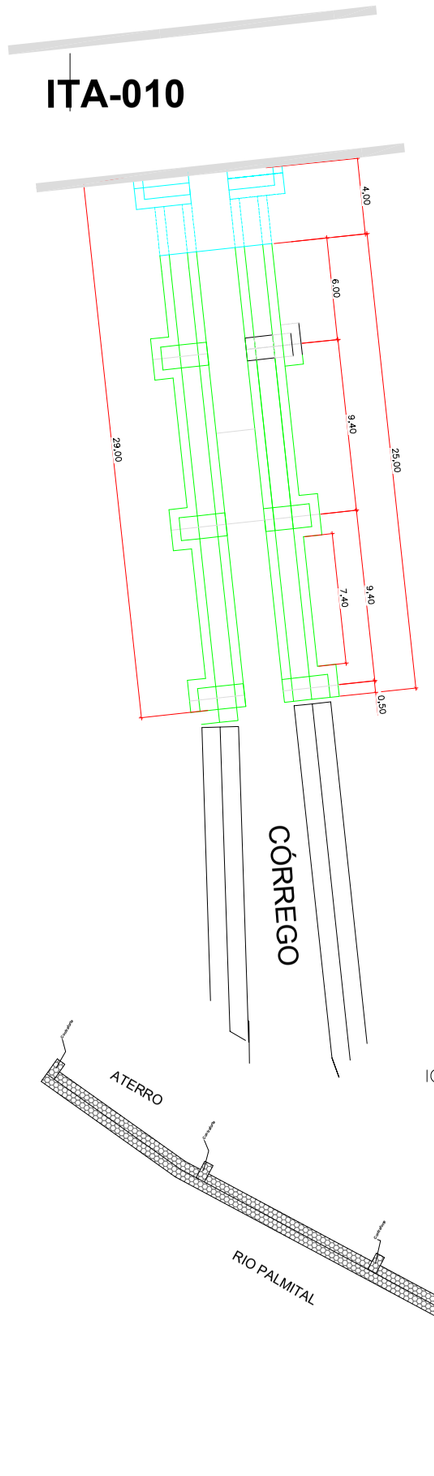
Assinado de forma digital por FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848
Dados: 2026.11.09 13:59:27 -03'00'

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÓCA

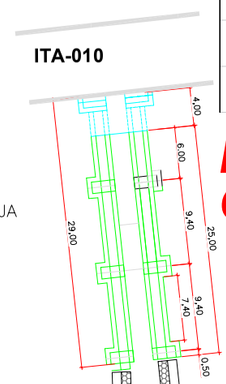
ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327

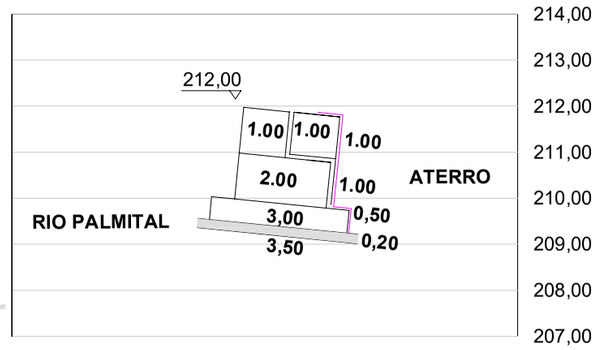
Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=33442145000100, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ELIAS ARAUJO COSTA:04554102327
Dados: 2026.11.10 11:52:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.22031

ELIAS ARAÚJO COSTA
ENG. CIVIL - SECRETARIA DE OBRAS DA P.M. de ITAOCA
CREA-5071164528



VISTA SUPERIOR GABIÃO





PERFIL TRANSVERSAL ADITIVO CONTRAFORTE

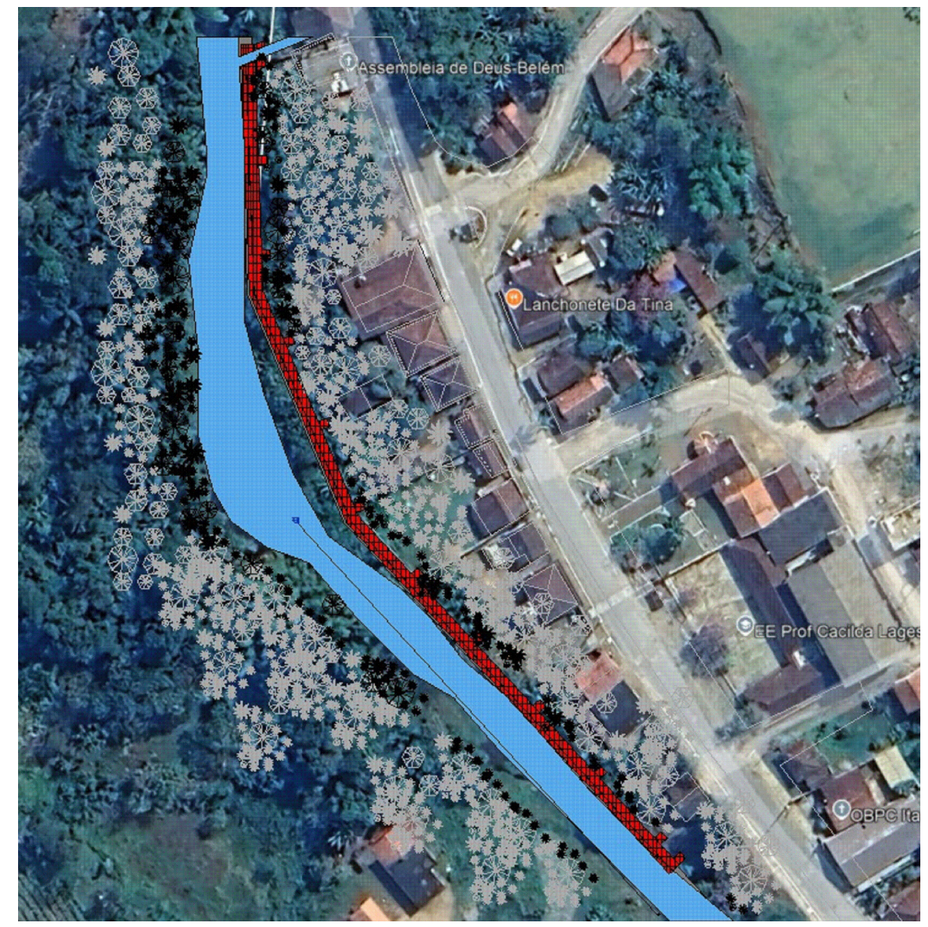
ESCALA: 1:50

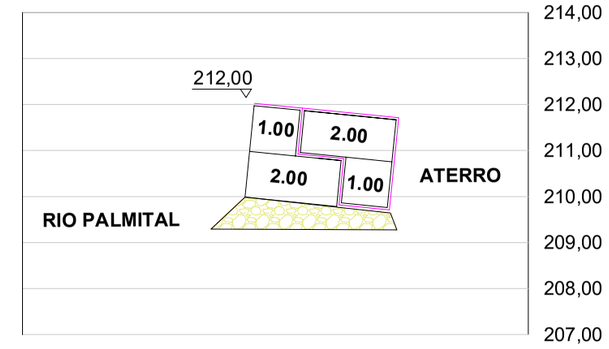


PERFIL TRANSVERSAL ADITIVO

ESCALA: 1:50

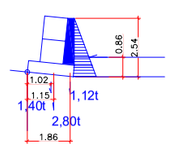
A EXECUTAR





PERFIL TRANSVERSAL

ESCALA: 1:100



Ep=1,40*1,02+2,80*1,15+1,12*1,86=6,73txm

a atrito=30°
ka= tg^2(45-30/2) =0,33
tenção
T=Ka*y*H=0,33*1,7*2,54=1,45t

Ea=1,45*0,86=1,25txm

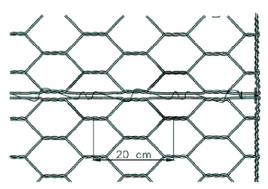
R=6,73-1,45=5,31txm

a atrito=0°
ka= tg^2(45-0/2) =1,00
tenção
T=Ka*y*H=1,00*1,7*2,54=4,30t

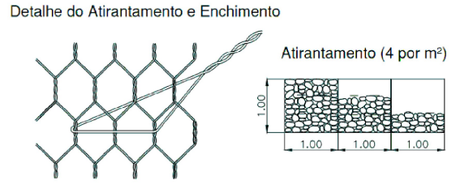
Ea=4,30*0,86=3,70txm

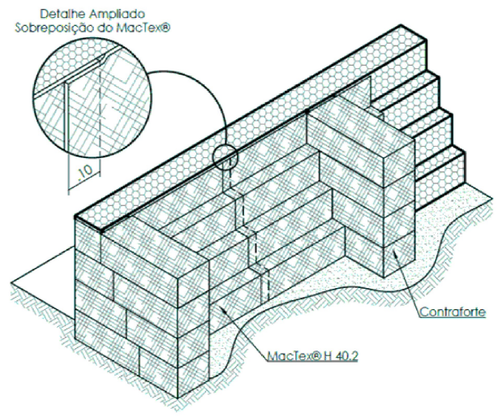
R=6,73-3,70=3,01txm

Detalhe da Costura



Detalhe do Atirantamento e Enchimento





NOTA:

EXCUÇÃO DE MURO DE GABIÃO TOTALIZANDO 239 METROS DE EXTENS]AO

MEDIDAS DA GAIOLA: LARGURA: 1,00M; COMPRIMENTO: 2,00 M; ALTURA: 1,00M

FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848

Assinado de forma digital por FREDERICO DIAS BATISTA:25735940848
Dados: 2026.11.09 14:01:36 -03'00'

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Resp. Técnico: ELIAS ARAÚJO COSTA
ENGENHEIRO CÍVIL

ELIAS ARAUJO COST A045 54102 327

Folha	01/01
Objeto:	PROTEÇÃO DE ENCOSTA COM MURO DE ARRIMO EM GABIÃO
Afluente:	RIO PALMITAL — Esc.:1/1000
Local:	BAIRRO LAJEADO-ESTRADA API-010-MUNICÍPIO DE ITAOCA
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
Resp. Técnico:	ELIAS ARAÚJO COSTA — CREA Nº:
ART:	

PREFEITURA DE ITAOCA